



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO DE Nº. 08, de 20 de janeiro de 2010.

**Ementa: “Fixa o valor da tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município”.**

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dos processos administrativos ns. 175 e 176, ambos do exercício de 2010;

Considerando o que dispõe o artigo 11 e seguintes da Lei Municipal n. 2.467, de 09 de novembro de 2009;

Considerando o parecer e estudo realizado pela Comissão Municipal de Transporte Coletivo, constante dos referidos processos administrativos,

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado reajuste de tarifa das linhas do sistema de transporte coletivo no Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a tabela abaixo:

<b>LINHAS/SEÇÕES</b>	<b>NOVA TARIFA - MÁXIMA A PARTIR DE 01/02/2010</b>
CIRCULAR	1.75
VALENÇA X OSÓRIO	1.75
VALENÇA X MARQUESÃO	1.75
3a TURMA X QUIRINO	1.75
VALENÇA X SANTA INÁCIA	1.75
VALENÇA X PENTAGNA	2.20
VALENÇA X 3a TURMA	2.55
OSÓRIO X HARMONIA/VARGAS	2.65
3a TURMA X QUIRINO/JUPARANÃ	2.75
VALENÇA X PARADA DE COROAS	2.95
VALENÇA X QUIRINO	3.20
VALENÇA X HARMONIA/VARGAS	3.30
VALENÇA X DESTINO	4.05
VALENÇA X FAZENDA DE COROAS	4.05
VALENÇA X JUPARANÃ	4.40

**Artigo 2º** - Os valores fixados na tabela constante do artigo anterior passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2010.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valença, 20 de janeiro de 2010.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
**Prefeito Municipal**